

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAI

LEI Nº 832/77

EMENTA: - Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 597 de 1971 e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Anambai, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 20 de dezembro do corrente ano, aprovou e Tu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo primeiro da Lei nº 597/71, passa a vigorar com a seguinte Redação: Artigo primeiro - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o lote fração da letra "D", do quarteirão nº 71, medindo 25X30 metros (Vinte e cinco metros, de frente, por trinta metros de fundos) sito à Rua Sete de setembro...

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de dezembro de 1977.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada. Publicada.

Em 26.12.77

Ramiro Franco Machado Neto

Secretário Geral.

APS/LCE.